



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.934, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1853 de 18 de março de 2018, na forma que especifica.

PATRÍCIA CAPODIFOGGIO LANDGRAF, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 1853 de 18 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a transmitir por doação com encargos, nos termos o Art. 66 da Lei orgânica, e art. 17, §§ 4º e 5º da Lei nº 8.666/93, os lotes de terrenos constantes do Distrito Industrial “José Marchiori”, destinados exclusivamente às empresas que tenham interesse em se instalar, transferir, ampliar ou criar filiais, no município de Santa Cruz da Conceição, visando fomentar a implantação de empreendimentos industriais geradores de empregos, rendas e impostos.

Parágrafo Primeiro – a doação poderá ser efetivada à pessoa física que explore atividade industrial na condição de micro empresário individual e empresário individual, desde que haja a expressa ressalva, na escritura pública de doação, bem assim nos assentamentos registraes junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de que o imóvel objeto da doação será utilizado exclusivamente para as atividades finalísticas contempladas no escopo da atividade empresária.

Parágrafo Segundo – Em caso de falecimento do micro empresário individual ou do titular da empresa individual, os eventuais sucessores poderão pleitear a transferência do domínio do imóvel, desde que comprovem, no prazo de (06) meses da data do falecimento do respectivo titular, o atendimento das condições legais estabelecidas na Lei que rege o Distrito Industrial, independentemente do enquadramento empresarial a que venham optar, podendo tal prazo ser prorrogado mediante requerimento prévio sujeito à análise da Comissão de Desenvolvimento Industrial”.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data da promulgação da Lei 1.853 de 18 de março de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 23 de março de 2020.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura na data supra.

Marina de Oliveira Leme
Chefe de Gabinete